

PROJETO DE LEI Nº 028, DE 10 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 135.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO,
Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

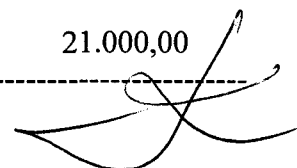
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

2	SECRETARIA MUN. GOV. ADM. E FINANÇAS		
07	CONTABILIDADE		
04.123.0005.2.017	ATIVIDADES DA CONTABILIDADE		
3.1.90.16.00-00.01.0110	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00	
	TOTAL	5.000,00	

2	SECRETARIA MUN. GOV. ADM. E FINANÇAS		
09	TESOURARIA		
04.129.0005.2.019	ATIVIDADES DA TESOURARIA		
3.1.90.16.00-00.01.0110	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.000,00	
	TOTAL	3.000,00	

3	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
09	VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
15.452.0017.2.035	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
3.1.90.11.00-00.01.0110	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00	
	TOTAL	15.000,00	

4	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESP., CULT., TUR. E LAZER		
02	EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.306.0020.2.082	PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	21.000,00	
	TOTAL	21.000,00	



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Fone: (16) 3277-8300 - CEP 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ - 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESP., CULT., TUR. E LAZER		
02	EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.361.0018.2.040	ATIVIDADES DA EMEIEF IRINEU JULIÃO – E. FUNDAMENTAL		
3.1.90.04.00-00.02.0261	Contratação por Tempo Determinado		30.000,00
3.1.90.16.00-00.02.0262	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		6.000,00
4.4.90.52.00-00.05.0220	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
	TOTAL		56.000,00

4	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESP., CULT., TUR. E LAZER		
02	EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.365.0018.2.038	ATIVIDADES DA EMEIEF IRINEU JULIÃO – E. INFANTIL		
3.1.90.04.00-00.02.0261	Contratação por Tempo Determinado		25.000,00
	TOTAL		25.000,00

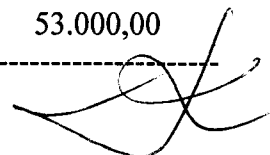
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0022.2.055	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		
3.1.90.04.00-00.01.0310	Contratação por Tempo Determinado		10.000,00
	TOTAL		10.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

3	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
09	VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
15.452.0013.2.034	MANUT. REDE DE ENERGIA ELETR. E ILUMIN. DE VIAS PÚBL.		
3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo		20.000,00
	TOTAL		20.000,00

4	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESP., CULT., TUR. E LAZER		
02	EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.361.0018.2.040	ATIVIDADES DA EMEIEF IRINEU JULIÃO – E. FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00-00.01.0220	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		26.500,00
	TOTAL		26.500,00

4	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESP., CULT., TUR. E LAZER		
02	EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.361.0018.2.042	TRANSPORTE DE ALUNOS – E. FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00-00.02.0220	Material de Consumo		23.000,00
3.3.90.30.00-00.05.0220	Material de Consumo		10.000,00
3.3.90.39.00-00.02.0220	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		20.000,00
	TOTAL		53.000,00



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Fone: (16) 3277-8300 - CEP 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ - 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESP., CULT., TUR. E LAZER		
03	ENSINO SUPERIOR		
12.364.0019.2.046	TRANSPORTE DE ALUNOS – E. SUPERIOR		
3.3.90.30.00-00.01.0200	Material de Consumo		15.000,00
	TOTAL		15.000,00

4	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESP., CULT., TUR. E LAZER		
05	ESPORTES, TURISMO E LAZER		
27.812.0021.2.048	MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL		
4.4.90.52.00-00.01.0110	Equipamentos e Material Permanente		2.500,00
	TOTAL		2.500,00

4	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESP., CULT., TUR. E LAZER		
05	ESPORTES, TURISMO E LAZER		
27.813.0021.2.088	ATIVIDADES DO CENTRO PERMANENTE DE EVENTOS		
3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo		5.000,00
3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		10.000,00
4.4.90.52.00-00.01.0110	Equipamentos e Material Permanente		3.000,00
	TOTAL		18.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 10 de maio de 2013.



KALIL AIBAR FILHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Fone: (16) 3277-8300 - CEP 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ - 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Referente: “Abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 135.000,00, e dá outras providências.”

Senhores Vereadores,

Encaminhamos, para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, conforme ementa, **“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 135.000,00, e dá outras providências.”**

A suplementação em referência torna-se imperiosa em razão cobrir despesas cujas finalidades se inserem no pagamento vencimentos, gêneros alimentícios, equipamentos e material permanente.

O crédito adicional suplementar em referência, conforme previsto no artigo 2º do projeto será coberto com recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos, autorizados em lei, inserindo-se assim no preceito previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Com estas considerações, certo da atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação deste projeto de lei, na expectativa de sua aprovação.

Atenciosamente,


KALIL AIDAR FILHO
Prefeito Municipal